



RESOLUÇÃO SEI Nº 1180184/2017 - SAS.UAC

Joinville, 18 de outubro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 039 de 10 de outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que orienta no Art. 10 que “Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços. § 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo”.

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento, que ressalta que a entidade solicitou suspensão da execução da inscrição do serviço por quatro meses e posteriormente até 04/09/17, sendo que o prazo do pedido de suspensão expirou, sem manifestação da entidade, não enviou o Plano de ação nem tampouco as providências para retomada do serviço.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - IASBEAS, haja vista inadequação às normativas vigentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefânia Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 18/10/2017, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180184** e o código CRC **6DD89715**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.066013-3

1180184v3